



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 813/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de crédito adicionais do tipo suplementar no Orçamento Municipal do corrente Exercício.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 779, de 06 de janeiro de 2021, no montante de 20% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 2º - *O inciso I, do art. 4º, da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 779, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitados as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por centos)”

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 18 de novembro de 2021.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 813/2021, de 18 de novembro de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 18 de novembro de 2021.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração